

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE – FURG
CENTRO DE CIÊNCIAS COMPUTACIONAIS – C3
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO — PPGCOMP

EDITAL N. xx / 2017

O Programa de Pós-Graduação em Computação do Centro de Ciências Computacionais da FURG torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professor Visitante nas linhas de pesquisa do PPGCOMP nos termos da Lei nº8.745/93 alterada pela Lei nº 12.772/12.

1 – OBJETIVOS

1.1 Contratar professor visitante, brasileiro (PV) ou estrangeiro (PVE), de reconhecida produção científica e acadêmica, para apoiar a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

1.2 Contribuir para o desenvolvimento, fortalecimento ou criação de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

2 – DAS VAGAS

2.1 Número de vagas: 01 (uma)

2.2 Área do conhecimento: Computação

2.3 Programa de pós-graduação: Computação

2.4 Linhas de pesquisa:

- a. Robótica e Automação Inteligentes
- b. Sistemas Digitais e Embarcados
- c. Computação Flexível
- d. Sistemas Multiagentes
- e. Bioinformática
- f. Tecnologias Educacionais e Assistivas

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 São requisitos para inscrição a submissão dos seguintes documentos:

- a) requerimento preenchido e assinado dirigido ao Programa de Pós-Graduação em Computação do Centro de Ciências Computacionais
- b) cópia do diploma de doutorado;
- c) cópia de documento de identificação pessoal (RG) ou passaporte;
- d) *curriculum vitae* (currículo Lattes para brasileiros);
- e) plano de trabalho, contendo as atividades a serem desenvolvidas, incluindo atividades de pesquisa, orientação, disciplinas a serem ministradas na pós-graduação e graduação

3.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá submeter a documentação exigida no subitem 3.1, exclusivamente via <http://www.professorvisitante.furg.br>

4 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 O processo seletivo constará de:

- a) prova de títulos e experiência profissional de caráter eliminatório e classificatório e
- b) análise do plano de trabalho de caráter eliminatório e classificatório.

4.2 Na prova de títulos será analisado o currículo do candidato conforme tabela de pontuação apresentada no Anexo 1.

4.3 Não será pontuada a titulação exigida como requisito mínimo para inscrição no processo seletivo simplificado, sendo que cada título será considerado apenas uma vez.

4.4 Na análise do plano de trabalho serão avaliados os seguintes fatores, conforme ANEXO 2:

- a) a relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e pós-graduação (no mínimo, 75% das atividades previstas);
- b) a relevância e contribuição para as atividades de ensino de graduação e extensão;
- c) a pertinência e exequibilidade do plano de trabalho;
- d) compatibilidade com a área do conhecimento e a(s) linha(s) de pesquisa do programa de pós-graduação vinculado;
- e) os impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do Programa.

4.5 Caso o candidato obtenha nota abaixo de 5,0 (cinco) em alguma das provas ele está eliminado.

4.6 A nota final do candidato será calculada pela média ponderada entre as notas obtidas na prova de título e experiência profissional (20%) e a nota do plano de trabalho (80%).

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Em não havendo candidatos inscritos, no período especificado, os prazos de inscrição e do processo seletivo ficarão automaticamente prorrogados por igual período.

5.2 São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor visitante ou de visitante estrangeiro:

- a) Possuir o título de doutor há, no mínimo, 2 anos;
- b) Possuir formação ou experiência acadêmica formal no exterior (formação plena no exterior, doutorado sanduíche, professor visitante no exterior, mobilidade de longa duração, etc.).

- c) Ter disponibilidade para dedicação exclusiva. Possuindo vínculo institucional, deverá estar liberado na instituição de origem.
- d) Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área, com atividade relevante em formação de profissionais em nível de graduação e/ou pós-graduação.
- e) Ter produção acadêmica relevante e comprovada, na área de conhecimento de abrangência do programa, preferencialmente nos últimos 05 (cinco) anos.

6 – DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A contratação de professor visitante nacional dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

6.2 A contratação do professor visitante estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

6.3 Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do contrato. A renovação do contrato estará condicionada à avaliação da execução do Plano de Trabalho aprovado.

7 – DA REMUNERAÇÃO

7.1 A remuneração do Professor Visitante e do Professor Visitante Estrangeiro será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, conforme análise da Comissão Especial vinculada à PROGEP, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior, podendo se dar nas seguintes classes:

- a) Classe C (Adjunto):
- b) Classe D (Associado):
- c) Classe E (Titular):

7.2 Os valores das remunerações, para cada classe especificada no item 7.1, correspondem à seguinte tabela:

	Nível	Vencimento Básico (*)	Retribuição por Titulação (Doutorado) (*)	Auxílio Alimentação	TOTAL
Classe C (Adjunto)	I	R\$ 5.488,42	R\$ 5.835,29	R\$458,00	R\$ 11.781,71
Classe D (Associado)	I	R\$ 7.167,78	R\$ 8.638,80	R\$458,00	R\$16.264,58
Classe E (Titular)	I	R\$ 8.119,08	R\$ 11.321,40	R\$458,00	R\$ 19.898,48

(*) Efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, conforme Lei Federal 13.325/2016 - valores vigentes a

partir de 1º de agosto de 2017.

(**) O contrato de trabalho é regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, com direito a férias e décimo terceiro salário e sobre a remuneração incidem descontos de Imposto de Renda e seguridade social, variáveis de acordo com as especificidades de cada candidato.

7.3 Requisitos de enquadramento das classes:

Classes	Tempo de titulação	Experiência profissional	Produção científica	Experiência de formação em pesquisa
Classe C (Adjunto)	Título de doutor há, no mínimo, 2 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 2 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter experiência na orientação de iniciação científica, Trabalho de Conclusão de Curso de graduação e orientação ou co-orientação de pós-graduação
Classe D (Associado)	Título de doutor há, no mínimo, 8 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 5 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter concluído, no mínimo, 2 orientações de mestrado ou doutorado.
Classe E (Titular)	Título de doutor há, no mínimo, 16 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 10 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter concluído, no mínimo, 4 orientações de doutorado.

7.4 Para efeitos de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato.

7.5 Para efeitos de enquadramento da experiência profissional, docente ou como pesquisador, poderão ser computadas atividades docência e de tutoria na educação a distância, atividades de ensino na graduação e pós-graduação e coordenação de projeto de pesquisa, experiência de gestão e de extensão universitária.

7.6 O enquadramento da produção científica está discriminado na planilha em anexo, considerada a relevância e as orientações da Área de avaliação em que se insere o programa de pós-graduação.

7.7 Para enquadramento da experiência de formação em pesquisa, serão consideradas as atividades supracitadas.

8 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

8.1 Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado final.

8.2 Os pedidos de recursos serão submetidos exclusivamente pelo site <http://www.professorvisitante.furg.br>.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 São de responsabilidade do professor visitante estrangeiro, as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.

9.2 Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, dar-se-á a contratação do candidato.

10 – DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições	30 / 10 / 2017 a 13 / 11 / 2017
Divulgação das Inscrições Homologadas	14 / 11 / 2017
Avaliação dos Candidatos	14 / 11 / 2017 a 24 / 11 / 2017
Divulgação do Resultado Final	27 / 11 / 2017

ANEXO 1

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

I – Produção Científica (máximo 6,0 pontos)

Tipo de Produção	Pontos	Pontuação
Artigo completo publicado ou no prelo em revista científica classificada nos estratos A1, A2 ou B11	1,0 por artigo	6,0
Artigo completo publicado ou no prelo em revista científica classificadas no estrato A1, A2 ou B12	0,75 por artigo	6,0
Artigo completo publicado ou no prelo em revista científica classificadas nos estratos B2 ou B31	0,5 por artigo	5,0
Artigo completo publicado ou no prelo em revista científica classificadas nos estratos B2 ou B32	0,25 por artigo	5,0
Artigo completo publicado em evento científico	0,1 por artigo	5,0

II – Experiência Docente (máximo 3,0 pontos)

Tipo de Produção	Pontos	Pontuação Máxima
Docência em cursos de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>	0,2 por ano	2,0
Orientação de tese de doutorado acadêmico (concluída)	0,5 por orientação	2,0
Orientação de dissertação de mestrado acadêmico (concluída)	0,25 por orientação	2,0

III – Experiência Profissional Não Docente (máximo 1,0 ponto)

Tipo de Produção	Pontos	Pontuação Máxima
Experiência profissional (Pós-doutor ou Pesquisador) em Desenvolvimento Científico e Tecnológico	0,25 por ano	2,0
Coordenador de projeto de pesquisa aprovado e financiado por agência de fomento	0,5 por projeto	2,0

¹ Classificação de Periódicos Quadriênio 2013 – 2016 na área de avaliação Ciência da Computação.

² Classificação de Periódicos Quadriênio 2013 – 2016 em outras áreas de avaliação.

ANEXO 2

TABELA DE PONTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Critério	Pontuação Máxima
Relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e pós-graduação	4,0
Impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do Programa	3,0
Relevância e contribuição para as atividades de ensino de graduação e extensão	1,0
Pertinência e exequibilidade do plano de trabalho	1,0
Compatibilidade com a área do conhecimento e a linha de pesquisa do programa de pós-graduação vinculado	1,0
TOTAL	10,0